



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2014

INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA CULTURAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, o programa "CÂMARA CULTURAL", com o objetivo geral de promover um conjunto de atividades de natureza cultural e de ações de cidadania, visando implantar uma ação concreta de aproximação do cidadão ao Poder Legislativo, por intermédio de palestras, eventos culturais diversos, publicações de cunho histórico, resgate do arquivo histórico e de patrimônio cultural, sem prejuízo de outras atividades culturais.

Parágrafo único: Os eventos promovidos pela "Câmara Cultural" compreendem, entre outros:

- I - Apresentações musicais;
- II - peças teatrais;
- III - danças;
- IV - exposições de obras de arte, artesanato, coleções;
- V - Recitais de poesias;
- VI - Cursos diversos como de canto, instrumentos musicais, pintura e desenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

Art. 2º. Os eventos realizados pelo programa “Câmara Cultural” deverão, sempre que possível, estar associados a campanhas institucionais beneficentes, sendo, contudo, vedada a cobrança de ingressos para o custeio dos eventos.

§ 1º. Para a realização de eventos culturais, poderão ser estabelecidas parcerias com órgãos governamentais, bem como, junto à iniciativa privada, visando a consecução de eventos.

§ 2º. Havendo captação de patrocínio, no caso de eventual sobra financeira, as mesmas deverão ser devolvidas ao patrocinador.

§ 3º. Quando o evento for vinculado à arrecadação de donativos para campanhas institucionais, sempre que possível, o destinatário será convidado a enviar representante para arrecadá-los e assumir a sua guarda.

Art. 3º. O “Câmara Cultural” é contará com um Coordenador, que será nomeado dentre os servidores de carreira ou nomeados, subordinado ao Presidente da Câmara.

§ 1º. O titular do cargo responde diretamente ao Presidente, podendo exercer o cargo em jornada diferente dos demais servidores da Câmara, em razão da tipicidade dos eventos.

§ 2º. O Câmara Cultural, de acordo com a necessidade, terá a sua disposição, estagiários e servidores de carreira, podendo requisitar junto ao Poder Executivo, mediante cessão, servidor de



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

carreira daquele Poder, desde que tenha a mesma experiência nas atividades inerentes ao órgão.

Art. 4º - Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados;

Art. 5º - As despesas, se houver, decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 10 de junho de 2014.

JOSÉ CAMILO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal